**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

**Emenda Modificativa nº 1, de 30. junho de 2025.**

"Altera o caput do art. 42 do Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025."

Art. 1º. O caput do art. 42 do Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá valores correspondentes a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites de despesa com pessoal, apurada no exercício anterior ao do encaminhamento do referido Projeto de Lei, destinados às Emendas Parlamentares de execução obrigatória, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

**JUSTIFICATIVA**

A modificação proposta visa ampliar o percentual destinado às emendas parlamentares impositivas, passando de 1% para 1,55%, garantindo maior capacidade de resposta do Poder Legislativo às demandas da população. A alteração fortalece a atuação dos vereadores no planejamento orçamentário, sem comprometer os princípios da responsabilidade fiscal, e está alinhada a iniciativas de valorização do Parlamento Municipal em outras esferas.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
30 JUN 2025
Horas: 15.22
Ass:

Paulo José Barbosa
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 30. junho de 2025.